

Rede nº 147/25

Data: 25/07/2025

Assunto: Portaria DOE Publicado na Edição de 25 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Dispõe sobre a oferta das Disciplinas Eletivas Fundamentos da Matemática e Fundamentos da Língua Portuguesa nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI.

O Coordenador da Coordenadoria Pedagógica, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o inciso V do art. 12 da Lei nº 9.394 de 20-12-1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- a elevada defasagem de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática de parte significativa dos estudantes, observada nos resultados das avaliações internas e externas;
- a necessidade de oferecer apoio diferenciado, por níveis de aprendizagem, aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio que necessitam recuperar aprendizagens associadas à leitura, escrita e ao letramento matemático;
- a Resolução SEDUC nº 06, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das unidades escolares no âmbito do Programa Ensino Integral (PEI) e dá outras providências;

expede a presente Portaria.

Artigo 1º – No cardápio do componente Eletivas serão oferecidas as Disciplinas Eletivas Fundamentos da Matemática e Fundamentos da Língua Portuguesa nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, para desenvolvimento de atividades voltadas à recomposição das aprendizagens. A oferta destas disciplinas deverá seguir o disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - As ementas das Disciplinas Eletivas Fundamentos da Matemática e Fundamentos da Língua Portuguesa deverão considerar as mesmas quantidades de aulas Eletivas das matrizes curriculares vigentes e com início a partir do segundo semestre letivo de 2025.

Artigo 3º - Recomenda-se a organização das aulas do componente Eletivas em sequência e em um mesmo horário para todos os estudantes da escola ou nos seguintes agrupamentos:

- a) 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;
- b) 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

Parágrafo único - A equipe gestora fará a enturmação dos estudantes na funcionalidade disponibilizada na Secretaria Escolar Digital (SED).

Diretoria de Ensino Região de Itapeva

Artigo 4º - Será utilizado para definição do modelo de adoção o desempenho da unidade escolar no SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo), disponível na página Escola Total, painel SARESP.

§1º - Para o Ensino Fundamental Anos Finais será considerado o nível de desempenho do 9º ano por disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, disponível na aba “Escola - Desempenho”.

§2º - Para o Ensino Médio, será considerado o percentual de acertos por disciplina de Língua Portuguesa e Matemática da 3ª série, disponível na aba “Escola - Disciplinas”.

Artigo 5º - Considerando as referências descritas no Artigo 4º, a equipe gestora, com apoio dos docentes, organizará as turmas de acordo com os critérios elencados abaixo:

§1º - Nas unidades escolares de Ensino Fundamental Anos Finais, em que mais de 35% dos estudantes do 9º ano apresentaram níveis de desempenho Abaixo do Básico e/ou Básico em Língua Portuguesa, a adoção da Eletiva Fundamentos da Língua Portuguesa é obrigatória para todos os anos do segmento.

§2º - Nas unidades escolares de Ensino Fundamental Anos Finais, em que mais de 35% dos estudantes do 9º ano apresentaram níveis de desempenho Abaixo do Básico e/ou Básico em Matemática, a adoção da Eletiva Fundamentos da Matemática é obrigatória para todos os anos do segmento.

§3º - Nas unidades escolares de Ensino Médio em que os estudantes da 3ª série tiveram, em média, menos de 40% de acertos em Língua Portuguesa, a adoção da Eletiva Fundamentos da Língua Portuguesa é obrigatória para todas as séries do segmento.

§4º - Nas unidades escolares de Ensino Médio em que os estudantes da 3ª série tiveram, em média, menos de 35% de acertos em Matemática, a adoção da Eletiva Fundamentos da Matemática é obrigatória para todas as séries do segmento.

Parágrafo único - para as unidades escolares com resultados que não estejam nos critérios deste artigo, o modelo de adoção é opcional, cabendo à equipe gestora definir se adotarão ou não as Eletivas Fundamentos.

Artigo 6º - A Direção de Escola/Escolar realizará a atribuição da Disciplina Eletiva Fundamentos da Matemática aos docentes com aulas atribuídas no componente Matemática da Formação Geral Básica e da Disciplina Eletiva Fundamentos da Língua Portuguesa aos docentes com aulas atribuídas no componente Língua Portuguesa da Formação Geral Básica, considerando uma turma para cada docente.

Parágrafo único – Os docentes de Língua Portuguesa e Matemática com aulas atribuídas na Formação Geral Básica deverão, durante as aulas do componente Eletivas, estar dedicados integralmente às Eletivas Fundamentos, no caso de modelo de adoção obrigatória.

Artigo 7º – A indicação dos estudantes das respectivas Eletivas deve contemplar prioritariamente aqueles que apresentam maiores defasagens nas aprendizagens, levando em consideração o desempenho do estudante no SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) e na Prova Paulista nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática;

Parágrafo único – Em casos específicos, tais como matrículas suplementares, não realização do SARESP, indisponibilidade dos dados ou outros, poderão ser utilizados os desempenhos dos estudantes nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e nas sondagens pedagógicas, disponibilizadas pela Secretaria e realizadas pela escola, que identifiquem dificuldades específicas e níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 8º - Durante as aulas das Disciplinas Eletivas Fundamentos da Matemática e Fundamentos da Língua Portuguesa, os docentes deverão, com o apoio da equipe gestora:

- I – mobilizar, acolher e motivar os estudantes para aumentar o engajamento nas aulas, criando um ambiente de aprendizado positivo e encorajador;
- II – realizar a sondagem dos estudantes;

III- adotar, durante as aulas, estratégias e práticas pedagógicas que promovam a melhoria da aprendizagem;

IV – trabalhar com os estudantes para que desenvolvam as habilidades e competências identificadas como necessárias para seus processos de recomposição da aprendizagem;

V- utilizar os recursos didáticos disponibilizados pela Secretaria da Educação para a recomposição das aprendizagens;

VI – assegurar que os estudantes realizem as tarefas disponibilizadas oportunamente na plataforma destinada para este fim;

VII- participar das formações para os componentes realizadas eventualmente pela equipe gestora da Unidade Escolar, Diretoria de Ensino ou Órgão Central.

Artigo 9º - O registro das sínteses bimestrais e finais dos resultados da avaliação do aproveitamento dos estudantes das Disciplinas Eletivas Fundamentos da Matemática e Fundamentos da Língua Portuguesa seguirá o disposto na Resolução SEDUC nº 104, de 26 de Novembro de 2024, que dispõe sobre o registro do rendimento escolar dos estudantes das escolas da Rede Estadual e dá providências correlatas.

Artigo 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A Coordenadoria Pedagógica – COPED poderá expedir orientações complementares, que se façam necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

